

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**EDITAL PRPG/UFLA N° 068/2019**

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 068/2019 do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

**1.1.** Os PPGDE está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGDE

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
<b>Desenvolvimento Sustentável e Extensão</b>	12

**1.2.** Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

## 2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE) está listado na Tabela 2.  
Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
09/09/2019	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Publicação do Edital
11/09/2019 a 11/10/2019	De 0 (zero) hora do dia 11/09/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/10/2019	Inscrição no Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Inscrições no Processo Seletivo
16/09/2019 a 20/09/2019	De 0 (zero) hora do dia 16/09/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 20/09/2019	Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
25/09/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
26/09/2019 a 27/09/2019	De 18 (dezoito) horas do dia 26/09/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 27/09/2019	Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
02/10/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
29/10/2019	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
30/10/2019 a 31/10/2019	A partir das 8 (oito) horas do dia 30/10/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 31/10/2019	Secretaria do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
01/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
01/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
01/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
<b>Informação disponível no ANEXO deste edital.</b>			<b>Prova(s) de seleção <sup>(1)</sup></b>
25/11/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
26/11/2019 a 06/12/2019	De 18 (dezoito) horas do dia 04/06/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 14/06/2019	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
13/12/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
20/12/2019	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

\* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

(1) O(s) candidato(s) que chegar (em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará (ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

### 4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:
  - 4.1.1. Para inscrições no mestrado:
    - Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
    - Histórico escolar da graduação;
    - “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- 4.2. A documentação impressa complementar à inscrição online está descrita no Anexo deste edital.
- 4.3. A documentação impressa deverá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procuração registrada em cartório, na secretaria do Programa de Pós-Graduação, nos horários (de Brasília) especificado no Anexo deste edital, ou ainda, ser enviada pelos Correios (SEDEX) ou outra alternativa (Jadlog, transportadora ou similar) com data de postagem até o último dia de inscrição especificada no item “2. DO CALENDÁRIO”, sob pena de o candidato ter sua inscrição indeferida.
- 4.4. **O encaminhamento fora do prazo da documentação impressa solicitada pelo Programa implicará no indeferimento da inscrição do candidato.**
- 4.5. A documentação a ser encaminhada pelo candidato à secretaria do Programa deverá ser cópia da original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos.
- 4.6. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção

da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
- b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

**5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**5.3.** A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**5.4.** As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

**5.5.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

**5.6.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

**5.8.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

**5.9.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

**5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

## **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

**6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 7.4) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

**7.1.1.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao

formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**7.1.2.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 7.1.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

**7.1.3.** O tratamento adequado que trata o item 7.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

**7.2.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

**7.2.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

**7.3.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

**7.4.** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, poderão retirar-se temporariamente das salas em que serão realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala reservada, na qual haverá, no mínimo, duas fiscais, sendo vedada a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo.

**7.4.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

**7.4.2.** Caberá à mãe lactante comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o nome da pessoa responsável pela guarda do bebê durante todo o período de prova, especificando o documento com foto que será apresentado por esta pessoa responsável. A pessoa indicada deverá apresentar documento de identificação com foto, conforme especificado na comunicação por escrito, no momento de seu acompanhamento à sala reservada nos horários de amamentação.

**7.4.3.** O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada à realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.

**7.4.4.** A inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do processo seletivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.

**8.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.

**8.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa,

às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 8.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 8.5.** O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas.
- 8.6.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- 8.7.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

## **9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL**

- 9.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- 9.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.
- 9.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* [www.prgg.ufla.br](http://www.prgg.ufla.br), conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 9.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

## **10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 10.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- 10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- 10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na *internet*, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo

procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

- 10.7.** A interposição de recurso e/ou pedido de vista dos documentos deverá ser entregue na secretaria do Programa pelo próprio candidato ou por procurador constituído em cartório, sendo vedada qualquer outra forma de envio.

## **11. DAS MATRÍCULAS**

- 11.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2020 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 11.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 11.3.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 11.4.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 11.5.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
- 11.5.1.** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
- 11.5.2.** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.
- 12.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 9 de setembro de 2019

RAFAEL PIO  
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EXTENSÃO**

**1. DAS VAGAS OFERTADAS**

Mestrado	
Número total de vagas: 12	
Detalhamento da oferta: Por área de concentração	
Áreas de Concentração	Número de vagas
Desenvolvimento sustentável e extensão	12

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Mestrado
Graduados em qualquer área do conhecimento

**3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA**

MESTRADO
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia impressa de todos os documentos exigidos na inscrição via <i>internet</i>;</li><li>2. Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (item 8.1 deste anexo), <b>preenchida com os pontos do candidato</b>;</li><li>3. Documentação comprobatória da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (item 8.1 deste anexo) das atividades a partir de 01 de julho de 2014, <b>numerada na sequência desta planilha e encadernada</b>;</li><li>4. Cópia do comprovante de inscrição;</li><li>5. Cópia da GRU paga;</li><li>6. Proposta preliminar de trabalho, com foco em tema vinculado à área de concentração do PPGDE (temas apresentados no tópico 8 - Do detalhamento dos critérios de seleção por etapa), deve conter: Capa com título da Proposta Preliminar de Trabalho e identificação do candidato <b>exclusivamente pelo número de inscrição</b>, Sumário, Introdução, Objetivos, Justificativas, Referencial Teórico, Metodologia, Contribuições da Proposta e Referências. A Proposta Preliminar de Trabalho deve ser digitada, contendo um mínimo de cinco e máximo de oito páginas, a partir da Introdução. Formatação: Fonte Times New Roman, Corpo 12, Espaçamento entre linhas 1,5, Margens Superior 3 cm, Inferior, 2 cm, Esquerda 3 cm e Direita 2 cm.</li></ol> <p>Serão deferidas pelo Colegiado do Programa as inscrições dos candidatos que tenham apresentado toda a documentação solicitada na documentação específica exigida pelo programa, em conformidade com este Edital. <b>Será indeferida a inscrição do candidato que não entregar toda a documentação impressa exigida, conforme descrito neste tópico.</b></p> <p><b>A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, o qual será aberto pelo Colegiado do Programa no momento da conferência da mesma.</b></p> <p><b>Somente serão aceitas cópias impressas dos documentos comprobatórios, sendo vedada a entrega de documentos originais.</b></p>



#### 4. DO ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA:

Universidade Federal de Lavras  
Departamento de Administração e Economia  
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão  
Campus Universitário  
Caixa Postal 3037  
CEP: 37.200-000, Lavras-MG

#### 5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Entrega da documentação solicitada (impressa) no item 3 deste Anexo.	11/09/2019 a 11/10/2019	08h – 12h e 14h – 18h	Coordenadoria do PPGDE, Bloco 3 do Departamento de Administração e Economia, UFLA, nos horários (de Brasília) especificados; ou Correios (SEDEX) ou outra alternativa (Jadlog, transportadora ou similar), com data de postagem até o último dia de inscrição
Resultado da avaliação da Proposta Preliminar de Trabalho (Etapa 1)	04/11/2019	A partir das 18h	Site do PPGDE ( <a href="http://www.prgg.ufla.br/ppde/">http://www.prgg.ufla.br/ppde/</a> )
Interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Proposta Preliminar de Trabalho	05/11/2019 a 11/11/2019	08h – 12h e 13h – 17h	Coordenadoria do PPGDE, Bloco 3 do Departamento de Administração e Economia, UFLA
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Proposta Preliminar de Trabalho	13/11/2019	A partir das 18h	Site do PPGDE ( <a href="http://www.prgg.ufla.br/ppde/">http://www.prgg.ufla.br/ppde/</a> )
Divulgação do cronograma das Apresentações dos Projetos Preliminares de Trabalho e Arguições (Selecionados para Etapa 2)	13/11/2019	A partir das 18h	Site do PPGDE ( <a href="http://www.prgg.ufla.br/ppde/">http://www.prgg.ufla.br/ppde/</a> )
Início das Apresentações dos Projetos Preliminares de Trabalho e Arguições	18/11/2019	08h30 – 11h30 e 13h30 – 17:30	Sala 614 do Bloco 2 do DAE
Continuidade das Apresentações dos Projetos Preliminares de Trabalho e Arguições	19/11/2019	08h30 – 11h30 e 13h30 – 17:30	Sala 614 do Bloco 2 do DAE

**Cronograma e locais sujeitos a alterações, as quais, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do PPGDE (<http://www.prgg.ufla.br/ppde/>) no ícone Processo Seletivo. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.**

**O(s) candidato(s) que chegar(em) atrasado(s) à(s) etapas(s) de seleção estará(ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.**

#### 6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) ETAPA(S) DE SELEÇÃO

MESTRADO		
Cidade	Instituição	Endereço
Lavras-MG	UFLA	Sala 614 do Bloco 2 do Departamento de Administração e Economia (DAE), Campus da UFLA

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo
1	Proposta Preliminar de Trabalho (PP)	100	40%	Eliminatória e classificatória *
2	Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição (AA)	100	30%	Classificatória
3	Avaliação do Currículo (AC)	100	30%	Classificatória

\* Para aprovação na Proposta Preliminar de Estudo (Etapa 1), será exigido o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos, que equivalem a 60% da pontuação da etapa.

## 8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO
----------

### ETAPA 01

#### Proposta Preliminar de Trabalho – PP (peso 40%)

A Proposta Preliminar de Trabalho, deve estar relacionada a um ou mais dos seguintes temas, vinculados à área de concentração do PPGDE:

- Política brasileira e teoria política (envolvendo temas como movimentos sociais, participação social, democracia e a relação entre Estado e sociedade civil);
- Gênero e questões raciais, interseccionalidade ente sexo, raça e classe e; divisão sexual do trabalho;
- Discursos sobre sustentabilidade, gestão ambiental na esfera pública e educação ambiental;
- Gestão de recursos hídricos e agricultura familiar, políticas públicas agroambientais e governança nexus água, energia e alimento;
- Desenvolvimento Rural Sustentável e agroecologia; Agroecologia e extensão; Extensão universitária em escola rural;
- Agricultura familiar e as políticas públicas, agricultura familiar e as cadeias curtas de comercialização (como feiras, PNAE, grupos de consumo), agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável;
- Políticas Públicas Ambientais e Direito Ambiental;
- Extensão rural, organizações de produtores rurais, participação social e desenvolvimento rural;
- Sociologia do Desenvolvimento, Teorias do Desenvolvimento Econômico, Sociologia do Trabalho, Pensamento Social Brasileiro, História das Ideias.

A Proposta Preliminar de Trabalho deverá conter: Capa com título da Proposta Preliminar de Trabalho e identificação do candidato **exclusivamente pelo número de inscrição**, Sumário, Introdução, Objetivos, Justificativas, Referencial Teórico, Metodologia, Contribuições da Proposta e Referências. A Proposta Preliminar de Trabalho deve ser digitada contendo um mínimo de cinco e máximo de oito páginas, a partir da Introdução. Formatação: Fonte Times New Roman, Corpo 12, Espaçamento entre linhas 1,5, Margens Superior 3 cm, Inferior, 2 cm, Esquerda 3 cm e Direita 2 cm.

Os critérios para avaliação da Proposta Preliminar de Trabalho apresentada pelo candidato e suas respectivas pontuações constam a seguir:

1. Introdução (Contextualização e problematização do tema; Relevância do tema) – 13 pontos;
2. Objetivos (Clareza, exequibilidade e objetividade; Coerência com a Proposta como um todo) – 15 pontos;
3. Justificativas (Adequação e contribuição da Proposta com os temas apresentados acima; Contribuição da Proposta no campo econômico, social e ambiental; Razões da escolha do tema, da abordagem teórica e da abordagem metodológica, ligadas à atuação ou formação acadêmica, profissional e/ou pessoal); – 15 pontos;
4. Referencial Teórico (Credibilidade científica das fontes utilizadas; Atualização e reconhecimento das fontes na área abordada; Sequência e articulação das ideias; Coerência com o objetivo) – 15 pontos;
5. Metodologia (Exequibilidade da Proposta quanto ao período de execução e recursos financeiros, materiais e físicos disponíveis; Descrição da localidade, ou organização, ou atores/sujeitos envolvidos no estudo; Apresentação e justificativa das técnicas e procedimentos metodológicos de coleta e análise dos dados; Coerência com o objetivo) – 15 pontos;
6. Contribuições da Proposta (Contribuições para a formação profissional; Contribuições para a organização de trabalho e/ou organizações envolvidas na Proposta; Contribuições teóricas, metodológicas e/ou produtos e outros resultados esperados) – 15 pontos;
7. Aspectos formais da Proposta (Uso adequado da língua portuguesa; Sequência e articulação das ideias em linguagem clara e objetiva; Adequação das citações e referências às normas da ABNT; Adequação da Proposta ao limite de páginas, sendo que o não enquadramento dentro dos limites definidos no edital implicará a perda total da pontuação do item 7) – 12 pontos.

Cada examinador irá atribuir a cada candidato, em cada item previsto, uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos do item, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. A nota na Proposta Preliminar de Trabalho (PP) será a média aritmética das notas dos examinadores.

## **ETAPA 02**

### **Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição – AA (peso 30%)**

A Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho deve ser feita de forma oral, sem auxílio de projetor multimídia ou similar. O tempo da Apresentação da Proposta deverá ser de dez minutos. Após a Apresentação, a Banca Examinadora irá arguir o candidato sobre a Proposta e sobre a temática escolhida pelo candidato.

Cada candidato deverá manifestar, no momento da inscrição, sua opção pela Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição de forma presencial ou a distância (Skype, Gmail ou similar). No momento da inscrição, o candidato também deverá informar o endereço eletrônico que será utilizado para realizar sua Apresentação e Arguição a distância. Essa opção não poderá ser alterada após a finalização da inscrição.

Na data e horário divulgados no Cronograma de Apresentações da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguições o candidato deverá estar conectado ao sistema de videoconferência e será o responsável por providenciar o meio de comunicação online, por garantir a banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real, sem intermitências, e por testar a conexão.

A UFLA não se responsabilizará por problemas de conexão por parte do candidato, que será desclassificado caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado.

No momento da Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição, o candidato não poderá utilizar nenhum outro dispositivo que permita consulta a qualquer tipo de material bibliográfico,

sob pena de desclassificação.

Os critérios para avaliação da Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição do candidato e suas respectivas pontuações constam abaixo:

1. Clareza e objetividade da Apresentação e da discussão da Proposta Preliminar de Trabalho – 10 pontos;
2. Sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) ao expor o conteúdo, atendendo aos principais itens da Proposta Preliminar de Trabalho previstos neste edital – 15 pontos;
3. Domínio do conteúdo – 10 pontos;
4. Conhecimento e relevância da Proposta apresentada – 10 pontos;
5. Adequação da exposição do conteúdo ao tempo de dez minutos, com tolerância de dois minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação (o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará a perda total da pontuação do item 5) – 5 pontos;
6. Uso adequado da língua portuguesa – 5 pontos;
7. Assertividade, postura e capacidade de comunicação – 5 pontos;
8. Habilidade em responder adequadamente às perguntas – 40 pontos.

O candidato deverá controlar seu tempo de Apresentação que, se excedido (dez minutos acrescidos de dois minutos de tolerância), ensejará na interrupção da Apresentação pela Banca Examinadora.

Cada examinador deverá atribuir, a cada candidato, em cada item previsto, uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos do item, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. A nota na Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição (AA) será a média aritmética das notas dos examinadores.

### **ETAPA 03**

#### **Avaliação do Currículo – AC (peso 30%)**

O candidato deverá apresentar, para a Avaliação do Currículo (Etapa 3), a Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (tópico 8.1) preenchida. A esta Planilha, devem ser anexados os documentos comprobatórios, numerados na sequência da Planilha e encadernados, somente do que é previsto na mesma, iniciando no item 1.1 e indo até o item 4.6 da Planilha. Só devem ser incluídos na Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo e em seus anexos as atividades desenvolvidas a partir de 01 (primeiro) de julho de 2014. Dentro de cada item (1.1 até 4.6) da Planilha, os documentos comprobatórios devem ser organizados em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). Os documentos apresentados deverão ser paginados. O preenchimento da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo e a paginação podem ser realizados “à mão”.

A Avaliação do Currículo será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato conferindo-se os pontos atribuídos aos itens descritos na Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (tópico 8.1). Serão consideradas, para pontuação, apenas atividades comprovadas a partir de 01 de julho de 2014, previstas no item 8.1.

Para pontuação dos artigos científicos publicados em periódicos classificados no QUALIS da CAPES quadriênio 2013-2016 (tópico 8.1, item 2.1), acesse o link a seguir, e localize o periódico (revista) de interesse pelo ISSN ou título do periódico. Se o periódico possuir classificação CAPES no quadriênio 2013-2016, na área interdisciplinar, será atribuída a pontuação de acordo com o item 2.1.

Link:

<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/publico/pesquisaPublicaClassificacao.seam?conversationPropagation=begin>

Exemplo: Revista Brasileira de Agroecologia. Possui classificação Qualis na área Interdisciplinar. Portanto, na Planilha recebe o valor de 2 pontos, conforme item 2.1.

A Banca Examinadora irá conferir a pontuação da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo, assim como os documentos comprobatórios das atividades da mesma, podendo fazer alterações na pontuação apresentada pelo candidato. O Total da Pontuação da Planilha terá um resultado que varia entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. Será atribuída nota 100 (cem) para o candidato que obtiver a maior

pontuação na referida planilha e, para os demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à nota deste candidato.

### 8.1 DA PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – AVALIAÇÃO A PARTIR DE 01/07/2014

NOME DO CANDIDATO:		Pontuação	Limite	Total
<b>1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (20 pontos)</b>				
1.1 Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica, Extensão, PET, ou outra modalidade vinculada a projeto de pesquisa/extensão	<i>ponto/mês</i>	0,1	5,0	
1.2 Monitoria, participação em entidades representativas estudantis/acadêmicas	<i>ponto/mês</i>	0,1	5,0	
1.3 Estágio (com comprovação)	<i>ponto/hora</i>	0,01	5,0	
1.4 Curso de Especialização concluído em áreas correlatas ao PPGDE (carga horária acima de 360 horas)	<i>pontos/curso</i>	5,0	5,0	
<b>2 - PUBLICAÇÕES (30 pontos)</b>				
2.1 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis/CAPES na área interdisciplinar	<i>pontos/publicação</i>	2,0	6,0	
2.2 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos sem classificação Qualis/CAPES	<i>ponto/publicação</i>	1,0	3,0	
2.3 Trabalho científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional	<i>ponto/publicação</i>	1,0	3,0	
2.4 Artigo científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência estadual, regional ou local	<i>ponto/publicação</i>	0,5	2,0	
2.5 Capítulo de livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	<i>ponto/publicação</i>	1,0	3,0	
2.6 Boletim técnico; boletim de extensão	<i>ponto/publicação</i>	1,0	5,0	
2.7 Publicação técnica em revista/ jornal (Cooperativas, Associações, Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Movimentos Sociais)	<i>ponto/publicação</i>	0,5	4,0	
2.8 Resumo expandido	<i>ponto/resumo</i>	0,5	2,0	
2.9 Resumo simples	<i>ponto/resumo</i>	0,2	2,0	

<b>3 - ATUAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL (30 pontos)</b>				
3.1 Aulas ministradas na graduação e pós-graduação	<i>ponto/por hora</i>	0,01	6,0	
3.2 Tutor em cursos de graduação e pós-graduação	<i>ponto/por hora</i>	0,01	4,0	
3.3 Orientação em estágio na área de extensão; iniciação científica; bolsista de extensão; bolsista PET ou qualquer bolsista vinculado a projeto de pesquisa/extensão	<i>ponto/orientado</i>	0,5	5,0	
3.4 Coordenador de projeto de pesquisa/extensão apoiado por agência de fomento ou outras organizações	<i>ponto/projeto</i>	1,0	5,0	
3.5 Experiência profissional comprovada (exceto quando pontuado nos itens 3.1 e 3.2) <sup>1</sup>	<i>ponto/ano</i>	1,0	5,0	
3.6 Experiência comprovada em conselhos e comitês de políticas públicas e de direitos, associações, fundações, ONGs	<i>ponto/ano</i>	1,0	5,0	
<b>4 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CURSOS (20 pontos)</b>				
4.1 Coordenador de evento de extensão/técnico/científico	<i>ponto/evento</i>	0,5	5,0	
4.2 Membro de comissão organizadora de evento de extensão/técnico/científico	<i>ponto/evento</i>	0,2	2,0	
4.3 Realização de palestras em evento de extensão/técnico/científico	<i>ponto/evento</i>	0,5	5,0	
4.4 Participação em evento de extensão/técnico/científico	<i>ponto/evento</i>	0,1	1,0	
4.5 Curso ou oficina ministrado (exceto quando pontuado nos itens 3.1 e 3.2), com emissão de certificado	<i>ponto/hora</i>	0,2	5,0	
4.6 Participação em cursos de curta duração (carga horária menor que 360h)	<i>ponto/hora</i>	0,01	2,0	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA PLANILHA</b>				

<sup>1</sup> Também será contabilizada a experiência profissional como agricultor, desde que devidamente comprovada por declaração de entidade de assistência técnica e extensão rural (ex: Emater) ou documento equivalente.

## **8.2 DO RESULTADO PRELIMINAR (RP)**

O Resultado Preliminar (RP) de cada candidato será calculado por meio da média ponderada considerando-se a seguinte fórmula:

$$\text{RP} = (\text{PP} \times 0,4) + (\text{AA} \times 0,3) + (\text{AC} \times 0,3)$$

Serão considerados APROVADOS e SUPLENTEs os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação de acordo com:

- O Resultado Preliminar (RP) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) pontos possíveis;

Serão APROVADOS os candidatos que obtiverem a colocação equivalente ao número de vagas disponíveis para a área de concentração do PPGDE, na lista decrescente de pontos pelo Resultado Preliminar (RP), aplicados os critérios de desempate apresentados no item 9 deste Anexo, quando necessário.

Os candidatos que obtiverem Resultado Preliminar (RP) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não forem considerados APROVADOS serão considerados SUPLENTEs e poderão ser admitidos como alunos regulares caso haja desistência de candidatos aprovados.

Os candidatos que obtiverem Resultado Preliminar (RP) inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados NÃO APROVADOS.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

Caso persista o empate, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate complementares:

- 1) Maior pontuação na Proposta Preliminar de Trabalho;
- 2) Maior pontuação na Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição;
- 3) Maior pontuação na Avaliação do Currículo.